



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019.

“Altera a redação dos artigos 118 e 119 do Regimento Interno, visando alteração do expediente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, com a extinção do recesso legislativo do período do mês de Julho de cada ano”.

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e ele com fundamento no art. 30, inciso I, alínea “e” do Regimento Interno, combinado com o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 118. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 (quinze) de janeiro a 15 (quinze) de dezembro”.

Art. 2º Altera a redação do Artigo 119, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 119. Serão considerados como de recesso legislativo o período de 16 (dezesseis) de dezembro a 14 (quatorze) de janeiro de cada ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 11 de junho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
Presidente

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
1º Secretário

EDER AGUIAR TEIXEIRA
Vice-Presidente

ORIVALDO ARANTES DE SOUZA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Regimento Interno, objetiva adequar o recesso legislativo da Câmara Municipal a realidade atual que visa à eficiência, moralidade e continuidade da prestação de serviços aos municípios.

Além disso, o recesso legislativo atual é de 16 de dezembro a 14 de janeiro e de 1 a 31 de julho, caracterizando desproporcionalidade com a realidade do país, uma vez que nossa força de trabalho tem direito a 30 dias de férias, não havendo justificativa para 60 dias de recesso.

Desse modo, a modificação proposta na presente emenda, além de adequar o nosso recesso ao da maioria das Casas Legislativas Nacional, promove o ajustamento de nossos trabalhos a realidade da maioria dos trabalhadores brasileiros.

Consoante o artigo 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas de 1943, todo trabalhador tem direito a trinta dias de férias, contudo os Vereadores de Limeira do Oeste dispõem de sessenta dias, um período excessivo e desnecessário de paralisação das atividades do Legislativo.

A finalidade da presente alteração é procurar reafirmar a credibilidade das Câmaras Municipais, que vem sofrendo críticas por diversos seguimentos, que são formadores de opinião da sociedade, inclusive da imprensa.

Somente para exemplificar, em 25 de julho de 2007, o jornal "O Globo", em matéria de capa, utilizou a expressão "Plenária da Fantasia" para criticar a pouca produção legislativa eficiente da Câmara. Em uma pesquisa realizada pelo ibope, divulgada em abril de 2008, foi destacado que 65% da população carioca não confiam no Legislativo Municipal.

Caso a Câmara Municipal não seja um lugar com vida, com atividades diárias. Ela se torna cara, sem credibilidade. O cientista político Marco Antônio Carvalho, da FGV – SP, alerta sobre o perigo da falta de credibilidade do parlamento: “*isso é muito perigoso, pois dá espaço para aquilo que as pesquisas identificam: no Brasil, o grau de adesão à democracia é muito baixo, sobretudo nos jovens. Dois terços dos brasileiros acreditam que o parlamento pode ser fechado. Esse tipo de imagem que se perpetua contribui para reforçar os pensamentos autoritários, golpistas, que a democracia só atrapalha*”.

É necessário aproveitarmos este momento para realizar as reformas necessárias visando o resgate da ética e da credibilidade das Câmaras Municipais, iniciando pelos presentes Edis.

Weezer Autobiography

1244 - CEP 88295

2000



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

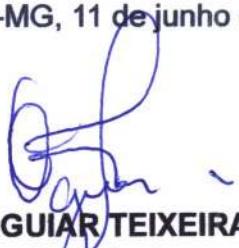
CNPJ: 26.042.598/0001-75



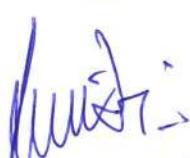
Por todo o exposto, pela necessidade de se adaptar o Regimento Interno, ao interesse da população limeirense rogamos aos nobres pares à redução do recesso parlamentar ora proposto, com aprovação do presente Projeto de Resolução como medida da mais plena justiça.

Limeira do Oeste-MG, 11 de junho de 2019.


JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
Presidente


EDER AGUIAR TEIXEIRA
Vice-Presidente


WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
1º Secretário


ORIVALDO ARANTES DE SOUZA
2º Secretário